



Diário Oficial

ANO I N° 283

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 02 de Outubro de 2012

PORTARIA

PORTARIA N° 394/2012

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei e considerando a nova redação dada ao inciso III, do Art. 15, da Lei Orgânica do Município, pela Emenda Aditiva N° 01, de 04 de Junho de 2012,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 180 (*cento e oitenta*) dias de Licença Maternidade, a servidora **ADRIANA DE SOUZA XEREM**, Enfermeiro - QP, Símbolo SPS 3, Classe SA, Referência I, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir do dia **01 de Outubro de 2012 a 31 de Março de 2013**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA 393/2012

“Dispõe sobre a Readaptação da servidora pública municipal FÁTIMA QUEIROZ BILSKI e dá outras providências.”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **Readaptar**, conforme Laudo Médico, a servidora pública **FÁTIMA QUEIROZ BILSKI** que exercia as atribuições do cargo de Atendente – QP, para exercer, principalmente, as **atribuições** de:

- A- Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos.
- B- Elaborar e digitar planilhas e correspondências.
- C- Receber e enviar correspondências e documentos.
- D- Cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários.
- E- Ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município.
- F- Receber e dar em encaminhamento às reclamações.
- G- Organizar e confeccionar quadros de avisos.
- H- Solicitar manutenção predial e de equipamentos.
- I- Tirar cópias, atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax, receber e abrir correspondências, redigir e digitar textos.

J- Preencher formulários, relatórios e outros documentos, atualizar e manter arquivos organizados, auxiliar a assistência administrativa em todas as suas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação com validade até 31 de dezembro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

Lei Municipal n. 683/2012 Rochedo – MS, 28 de setembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares nos Programas do Orçamento vigente, Lei Orçamentária Anual nº 666/2011*, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade

com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir durante o exercício de 2012, Créditos Suplementares em mais **20% (vinte por cento)** das Despesas autorizadas na Lei Orçamentária Municipal nº 666/2011 de 30 de dezembro de 2011, nos termos do Artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adão Pedro Arantes
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br